



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI Nº 109/91

REDUZ ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO
DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do
Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Munici
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica reduzida a 0,0% (zero por cento) a alíquota do Imposto sobre
Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de dezembro
de 1991.



JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal